CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 03/2023

Os Vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, seja instaurada nessa Casa Legislativa, com fulcro nos artigos 1º, 4º, 50, 51, 52, 60 e inciso XI, §3º do Art.123 do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Inquérito, pelo prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogável por igual período, para que sejam apuradas as supostas práticas de irregularidade política administrativa praticada pelo Prefeito Sr. Marlon Roberto Neuber.

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, o presente requerimento vem ao encontro do anseio da população, para que essa Casa de Leis, apure os fatos ocorridos em nosso município em desfavor do Prefeito, Senhor Marlon Roberto Neuber, fatos esses que indicam suposta improbidade política administrativa decorrente da operação Mensageiro realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), resultando com a prisão preventiva do investigado conforme reportagens abaixo:

https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/12/10/prefeito-de-cidade-de-sc-e-preso-no-retorno-das-ferias-gestor-e-o-4o-detido-em-megaoperacao.ghtml

"Prefeito de cidade de SC é preso no retorno das férias; gestor é o 4º detido em megaoperação"
(Obs. Texto retirado do Site acima)

https://www.nsctotal.com.br/noticias/prefeito-de-itapoa-e-preso-no-retorno-das-ferias-no-exterior-em-megaoperacao-do-gaeco

"Prefeito de Itapoá é preso no retorno das férias no exterior em megaoperação do Gaeco"



(Obs. Texto e imagem retirados do Site acima)

https://ndmais.com.br/justica/prefeito-de-itapoa-e-preso-na-madrugada/

"Prefeito de Itapoá é preso na madrugada"



(Obs. Texto e imagem retirados do Site acima)

https://www.tribunadeitapoa.com.br/25448/prefeito-de-itapoa-e-preso-em-operacao-anticorrupcao-denominada-mensageiro

"Prefeito de Itapoá é preso em operação anticorrupção denominada "Mensageiro""



(Obs. Texto e imagem retirados do Site acima)

https://ndmais.com.br/justica/veja-detalhes-do-esquema-de-propina-revelado-pela-investigacao-que-prendeu-prefeito-de-itapoa/

"Veja detalhes do esquema de propina revelado pela investigação que prendeu prefeito de Itapoá"

"Após a prisão do prefeito de Itapoá, Marlon Roberto Neuber, nesta sexta-feira (9), a reportagem do ***Portal ND+*** *teve acesso a um documento que detalha a investigação e pede a prisão do chefe do executivo por suspeita de corrupção. O prefeito teria recebido propina para manter contratos com a empresa Serrana, prestadora de serviços relacionados ao gerenciamento de resíduos e coleta de lixo."*

"O documento, datado de 7 de dezembro de 2022, traz as evidências da relação entre o prefeito de Itapoá e a empresa Serrana, inclusive citando o mensageiro da empresa, responsável pelos encontros com os agentes públicos."

"Diz o MPSC (Ministério Público de Santa Catarina), no documento que pede a prisão de Marlon Neuber, que no dia 25/04/2022 o mensageiro se encontrou com o prefeito em Itapoá."

"Dentro da casa do prefeito, os agentes da Operação Mensageiro encontraram R$ 180.330,00 em dinheiro vivo, além de cheques no valor de R$ 100.000,00, "havendo indicativos concretos de tratar-se de dinheiro vindo da propina paga ao agente público pelo mensageiro da Serrana", aponta o MP."





(Obs. Texto e imagem retirados do Site acima)

Considerando, as supostas irregularidades politicas-administrativas que não condizem com os princípios que regem a administração pública, dentre os quais o da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, praticadas pelo Prefeito.

Considerando, as notícias de suposto favorecimento, através de uso de cargo público.

Considerando a solicitação da expulsão do partido político, protocolado pelo Deputado Estadual Sargento Lima em desfavor do Prefeito Marlon Roberto Neuber, conforme a notícia publicada no link abaixo onde diz:

"O deputado estadual reeleito Sargento Lima (PL – foto) protocolou, nesta terça-feira, ofício na comissão de ética do partido, pelo qual pede que o PL expulse de seus quadros o prefeito de Itapoá, Marlon Neuber. O ofício é endereçado ao presidente do partido, o governador Jorginho Mello. Lima argumenta que Neuber é investigado na Operação Mensageiro (fraude em licitações), de dezembro do ano passado, quando chegou a ser preso. E lembra que não é a primeira vez que o prefeito se envolve em operações policiais. Cita que em 2018, Marlon Neuber foi afastado do cargo de prefeito devido a uma acusação de fraude em licitação para a compra de uma ambulância ocorrida, ainda em 2002, no auge da Máfia das Sanguessugas. Na época, o atual prefeito era membro da comissão de concorrência e responsável pela tomada de decisões. No ofício, Sargento Lima ressalta que o prefeito de Itapoá infringe o artigo 5º, inciso XI, do Código de Ética do PL: "agir com improbidade ou má exação no exercício de

cargo ou função pública, ou partidária, ou assumir conduta pessoal”.”

https://www.blogdoprisco.com.br/deputado-sargento-lima-pede-expulsao-do-pl-do-prefeito-de-itapoa/

(Obs. Texto retirado do Site acima)

Considerando a disposição legal dos arts. do Regimento Interno, conforme segue:

> Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as suas atribuições que lhes são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
>
> [...]
>
> Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.
>
> [...]
>
> Art. 50. As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.
>
> Art. 51. A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara.
>
> Paragrafo único. As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
>
> Art. 52. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante Requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
>
> [...]
>
> Art. 123. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
>
> [...]
>
> § 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:
>
> [...]
>
> XI – Constituição de Comissões Especiais;

Considerando a disposição legal dos arts. da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

> Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
> [...]

> XVII – criar comissões parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
>
> [...]
>
> XX – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal;
>
> […]
>
> Art. 39. A Câmara terá comissões permanentes e especiais.
>
> […]
>
> § 2º As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.
>
> § 3º Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos parlamentares que participam da Câmara.
>
> § 4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação prórprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou crimunal dos infratores.
>
> […]
>
> Art. 72. São infrações político-administrativas do Prefeito, as previstos em Lei Federal.
>
> Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Considerando a disposição legal dos arts. do Decreto de Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, conforme segue:

> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
>
> […]
>
> VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
>
> VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
>
> […]
>
> X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Assim, conforme o exposto acima, atendendo à demanda da população itapoaense, bem como para cumprir o papel legislativo o qual nos foi confiado que é de legislar e fiscalizar, solicitamos aos Nobres Pares dessa Casa de Leis a aprovação do presente requerimento para abertura da Comissão para apuração dos fatos.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 23 de janeiro de 2023.

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz - PSL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador